

EDITAL Nº 11/2021 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DOS MÓDULOS TEÓRICOS E ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes dos módulos teóricos e orientações de trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docentes para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos e orientações de trabalho de conclusão no Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica tem carga horária total de 400 horas, sendo ofertado em dois polos (Cascavel e Curitiba) na modalidade semipresencial e com previsão de 12 (doze) meses de duração.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar 17 (dezessete) docentes e formar cadastro de reserva para o **desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos** e selecionar 10 (dez) docentes e formar cadastro de reserva para **orientações de trabalho de conclusão** no Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS TEÓRICOS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS	Horas Trabalhadas por Módulo	Horas Trabalhadas por Conteúdo	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
MÓDULO I – O Exercício Profissional do Enfermeiro Obstetra sob a óptica da Gestão em Cuidados e Políticas em Saúde CONTEÚDOS: 1.1 Ética e Legislação em Enfermagem Obstétrica e Neonatal: perspectivas e desafios; 1.2 Políticas Públicas em Saúde da Mulher; 1.3 Regionalização e Governança da Rede de Atenção à Saúde e Linha de Cuidado Materno Infantil; 1.4 Gestão do Cuidado em Serviços Obstétricos.	50h	1.1 – 12h 1.2 – 12h 1.3 – 12h 1.4 – 14h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO II – Assistência de Enfermagem em Ginecologia CONTEÚDOS: 2.1 Consulta do(a) Enfermeiro(a) em Ginecologia; 2.2 Direitos Sexuais e Reprodutivos;	28h	2.1 – 12h 2.2 – 14h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR

MÓDULO III – Assistência de Enfermagem no Pré-natal CONTEÚDOS: 3.1 Assistência de Pré-Natal de risco habitual; 3.2 Assistência de Pré-Natal de alto risco.	34h	3.1 – 16h 3.2 – 18h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO IV – Assistência de Enfermagem à mulher durante o Trabalho de Parto e Parto CONTEÚDOS: 4.1 Fisiologia do Trabalho de Parto e Parto; 4.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica durante o Trabalho de Parto e Parto; 4.3 Métodos não farmacológicos de alívio da dor; 4.4 Emergências Obstétricas.	50h	4.1 – 12h 4.2 – 12h 4.3 – 12h 4.4 – 14h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO V – Assistência de Enfermagem no Puerpério CONTEÚDOS: 5.1 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Fisiológico; 5.2 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Patológico.	34h	5.1 – 16h 5.2 – 18h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO VI – Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido CONTEÚDOS: 6.1 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Risco Habitual; 6.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Alto Risco.	18h	5.1 – 8h 5.2 – 10h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO VII – Metodologia Científica e Projeto de Intervenção CONTEÚDOS: 7.1 Fundamentos de Metodologia Científica; 7.2 Métodos e Técnicas de Pesquisa; 7.3 Métodos Comunicação Científica e Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos; 7.4 Interprofissionalidade e Competências Colaborativas aplicadas ao Projeto de Intervenção; 7.5 Desenvolvimento do Projeto de Intervenção.	28h	7.1 – 4h 7.2 – 8h 7.3 – 4h 7.4 – 4h 7.5 – 8h	01 vaga* + CR
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	Previsão do Número de TCC**		Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
Mínimo de duas e máximo quatro orientações de TCC a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse do(a) docente	40		10 Vagas + CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva.

*O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por desenvolver as atividades de ensino-aprendizagem previstas de todos os conteúdos deste módulo.

**Previsão com base no número de vagas ofertadas para o curso.

Art. 4º. São funções do(a) docente:

- I. Elaborar plano de aula do(s) conteúdo(s);
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s);
- III. Estruturar e gravar aulas com 30 minutos de duração cada uma, em formato a ser orientado pela coordenação do curso;
- IV. Ministrar aula em momento síncrono (remoto);
- V. Realizar o controle de frequência dos discentes no momento síncrono (remoto);

- VI. Estruturar estudo de caso, quando previsto para o(s) conteúdo(s);
- VII. Elaborar questionário com questões de 4 alternativas para múltipla escolha e feedback positivo e negativo;
- VIII. Indicar atividade para plano de recuperação dos discentes para o(s) conteúdo(s) correspondente(s);
- IX. Orientar os TCC na forma de Projeto de Intervenção, norteado por um problema relacionado ao território de inserção do trabalho do discente, a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse;
- X. Apresentar relatórios de orientações realizadas, com nome da/o orientanda/o, título do trabalho e datas realizadas, por trabalho orientado;
- XI. Participar de banca de TCC, enquanto orientador(a) e/ou quando convidado(a);
- XII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas e de Conselho de Classe do curso, quando houver.

Parágrafo Único. As funções I, III, II, IV, VI, VII e VIII no **Art.4º** devem seguir a descrição para produção das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos que compõem os módulos do curso de acordo com o **Anexo 1**.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos e de **Orientador(a)** por trabalho apresentado e aprovado, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a)	Valor hora trabalhada (Grupo I)*	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Titulação		
Especialização (<i>lato sensu</i>)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Atividade de Orientador(a)	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VI)***	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VII)****
Tipo de TCC		
TCC de especialização	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Legendas: *Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

** Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

***Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações em horário de expediente.

**** Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas do(s) conteúdo(s)/módulo escolhido(s) no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O valor bruto da remuneração para atividade de orientação corresponderá ao máximo de quatro TCCs apresentados e aprovados a depender da titulação mínima de mestrado, área de expertise e manifestação do interesse do(a) docente no ato da inscrição.

§ 3º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente, tanto nas funções de instrutor(a) como orientador(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Credenciamento de candidato(a)s a docentes do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 07 de setembro de 2021.

Art. 9º Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DOS MÓDULOS TEÓRICOS E ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA”** disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/Hmlbd8CX>

Parágrafo único. No ato da inscrição o(a) candidato(a) poderá escolher no mínimo um e no máximo quatro conteúdos que compõem os Módulos de 1 a 6 **OU** todo o Módulo 7 **E** ainda indicar se possui ou não interesse de realizar orientação de TCC, se tiver titulação mínima de mestrado, de acordo com o quadro do **Art. 3º**.

Art. 10º No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência);
- c) Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- d) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘d’ do **Art.13**, se houver;
- e) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘e’ do **Art.13**, se houver;
- f) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘f’ do **Art.13**, se houver
- g) Currículo resumido com gabarito de pontuação preenchido, de acordo com o **Anexo 2** deste edital.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. **Módulo I** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher;
- II. **Módulos II, III e V** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-Infantil;
- III. **Módulo IV e VI** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica;
- IV. **Módulo VII** – ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil E Mestrado na área da Saúde ou Educação.
- V. **Orientações de TCC** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil E Mestrado na área da Saúde ou Educação.

Art.12. É imprescindível ao(à) candidato(a) cumprir os prazos estabelecidos para envio do(s) conteúdos(s) de produção das atividades de ensino-aprendizagem do(s) módulo(s), ministrar as aulas síncronas (remotas) e entregar os relatórios de orientação descritos no **Anexo 1**.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios, em que se incluem determinados requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino em nível de Pós-Graduação <i>latu senso</i> nas modalidades semipresencial e/ou Educação a Distância (EaD)	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de

Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil	experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,02’, ‘0,04’ e ‘0,02’, respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9º** e **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de docente e orientador(a).

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 4 (quatro) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 10 de setembro de 2021, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 16 de setembro de 2021, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dqes@sesa.pr.gov.br, no dia 13 de setembro de 2021; e, 17 de setembro de 2021, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia 20 de setembro de 2021, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	09/08 a 07/09/2021
Homologação das inscrições	10/09/2021
Recursos da homologação das inscrições	13/09/2021
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	14 e 15/09/2021
Resultado Preliminar	16/09/2021
Recursos do resultado preliminar	17/09/2021
Resultado Final e Convocação	20/09/2021
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s	23/09/2021 às 19h00

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 20 de setembro de 2021.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatória participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 23 de setembro de 2021 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 26. O(A) profissional selecionado(a) dará concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá certificado de produção autoral.

Art. 27. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas aulas remotas e gravadas, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 28. Todas as atividades de ensino-aprendizagem do(s) módulo(s) elaboradas pelo(a) docente serão submetidas à avaliação dos conteúdos pela equipe técnica da ESPP-CFRH, constatado conteúdos insatisfatórios será solicitada readequação.

Parágrafo único. Se, após a readequação, os conteúdos se mantiverem insatisfatórios, tal produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro.

Art. 29. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 31. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2021.



Edevar Daniel
Diretor ESPP-CFRH

ANEXO 2 - CURRÍCULO RESUMIDO (modelo)		
DADOS PESSOAIS		
Nome: (sem abreviaturas):		
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Naturalidade:	UF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Endereço para correspondência:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Celular:
E-mail:		
Identidade nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(Informe a experiência profissional adquirida – com nº de meses ou anos - no exercício de atividades que tenham relação com a área de conhecimento de acordo com os critérios de pontuação - Art.13 deste edital)		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de Graduação (completo) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso(s) de Especialização (Carga horária mínima de 360 h) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- Graduação <i>Scriptu Sensu</i> : (Mestrado) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- Graduação <i>Scriptu Sensu</i> : (Doutorado) Instituição/Ano de Conclusão:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(Informe a experiência profissional adquirida – com nº anos e meses – no exercício de atividades que tenham relação com a área de conhecimento de acordo com o critérios de pontuação ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do Art.13 deste edital)		
1) Item d do critério de pontuação do Art.13:		
2) Item e do critério de pontuação do Art. 13:		
3) Item f do critério de pontuação do Art. 13:		

GABARITO DE PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11 do Edital.	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)	
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto	
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos	
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)	
e) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino em nível de Pós-Graduação <i>latu senso</i> nas modalidades semipresencial e/ou Educação à Distância (EAD)	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)	
f) Experiência profissional comprovada na área de Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher (Ginecologia e Obstetrícia) ou Saúde Materno-infantil	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)	
Total (máximo de pontos)		10

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

INSTRUÇÕES:

- 1) O Currículo deverá ser **datado e assinado pelo(a) candidato(a)**.
- 2) O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.